

PAR. 689/79 - CPG - Aprov. em 13-6-79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - Proc. CEE 801/78
Relator: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

CONCLUSÃO - Aprova-se o Plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplência" de 1º Grau, nos termos das alíneas "b" e "c" do artigo 8º da Deliberação CEE n. 14/73, das seguintes escolas:

- Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau "Padre José de Anchieta", Rua Salgado Filho, n. 130, Jardim Costa e Silva;
- Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau "Bernardo José Maria de Lorena" - Avenida Nossa Senhora da Lapa, 785 - Bairro Vila Nova;

- Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau "João Ramalho", Avenida Nove de Abril, 4.000, Bairro Vila Nova;

- Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau "Jardim Casqueiro", Rua Espanha, 258, Bairro Jardim Casqueiro;

- Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau "Zenon Cleantes de Moura", situada na Praça da Escola, n. 148 - Bairro Água Fria;

- Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau "Vila Parisi", Rua Dois, n. 65, Bairro Vila Parisi e

- Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau "Cota 200", Km 50, na Via Anchieta.

São considerados regulares os atos escolares praticados a partir de sua autorização para funcionamento, a título precário, concedida pela Secretaria da Educação.

Fica a Coordenadoria de Educação da Prefeitura Municipal de Cubatão obrigada a adequar o Plano aprovado às orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

Encaminhe-se à Secretaria da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

ESTE ATO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL JUNTO AO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.

Para solicitá-lo ou obter mais informações envie e-mail para: bcee@sp.gov.br OU ligue para: (11) 3255-2044 ramais: 114 ou 131